



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.076, DE 2013

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2011 (PL nº 2.123, de 2007, na origem), que dispõe sobre o exercício da atividade profissional de vaqueiro.

RELATOR: Senador **SÉRGIO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 83, de 2011 (PL nº 2.123, de 2007, na origem), que dispõe sobre o exercício da atividade profissional de vaqueiro.

Nos termos propostos, fica reconhecida a atividade de vaqueiro como profissão, conforme o art. 1º, e estabelece-se o conceito desse tipo de trabalhador em razão da espécie de serviço prestado, conforme a redação dos arts. 2º e 3º.

De acordo com o art. 4º, atribui-se ao vaqueiro a incumbência de zelar pela saúde dos animais em deslocamento, reservando-se a denominação de vaqueiro, nos termos do art. 5º, aos profissionais qualificados para a lida com os rebanhos bovinos, bubalinos, equinos, muares, caprinos e ovinos.

A proposta foi distribuída a esta Comissão, na qual temos a responsabilidade de relatar a matéria, e à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas à iniciativa.

II – ANÁLISE

O PLC nº 83, de 2011, tem sua iniciativa fundamentada nas disposições do art. 5º, inciso XIII, da Constituição Federal, que preconiza a liberdade do exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.

Observamos que a proposição em exame respeita os requisitos da boa técnica legislativa prescritos pelas Leis Complementares nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e nº 107, de 26 de abril de 2001.

Quanto ao mérito, o PLC nº 83, de 2011, regulamenta situação factual, existente de longa data, reconhecendo a importância dos profissionais em destaque e os perigos a que estão expostos em sua luta diária.

Assim, a despeito desse trabalho ser regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, quando presente a simples relação de emprego, a atenção dispensada à profissão de vaqueiro ganha relevância também na obrigatoriedade de contratação de seguro de vida para o exercício das atividades típicas desse profissional, algumas reconhecidamente perigosas.

Entretanto, cabe-nos apontar, por meio das emendas apresentadas, alguns aperfeiçoamentos no que tange às atribuições do vaqueiro. O primeiro diz respeito à atividade de rastreamento dos rebanhos. O segundo trata da fundamental atitude de comunicar prontamente ao administrador qualquer indício de evento epidemiológico, com atenção especial àqueles envolvendo a febre aftosa. O terceiro aprimoramento atém-se à explicitação dos papéis complementares do administrador, do médico veterinário e do vaqueiro. Por fim, ressaltamos a importância das diligências do vaqueiro para a adequada manutenção das instalações pecuárias a ele confiadas.

Entendemos, finalmente, que o Projeto analisado faz justiça a uma categoria típica de trabalhadores, cujo cruel esquecimento reclamava a regulamentação que em boa hora se implementa.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos favoravelmente ao PLC nº 83, de 2011, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CRA

(ao PLC nº 83, de 2011)

Dê-se aos incisos IV e VII do art. 3º do PLC nº 83, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 3º

IV – cuidar da saúde dos animais sob responsabilidade do administrador, seguindo as orientações do médico veterinário;

VII – zelar pelas instalações rurais destinadas à exploração pecuária sob seus cuidados.”

EMENDA Nº 2 – CRA

(ao PLC nº 83, de 2011)

Incluam-se no art. 3º do PLC nº 83, de 2011, os seguintes incisos VIII e IX:

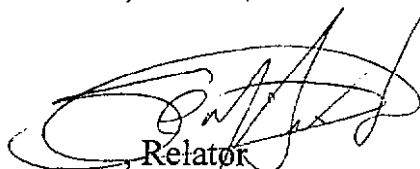
“Art. 3º

VIII - auxiliar nas tarefas relativas ao rastreamento dos rebanhos;

IX - comunicar ao administrador qualquer evento que represente risco epidemiológico para os animais, com especial atenção sobre a febre aftosa.”

Sala da Comissão, 19 de abril de 2012.

, Presidente

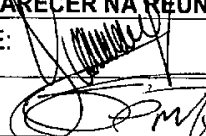
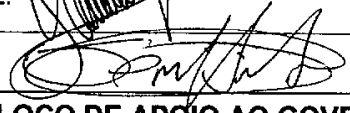
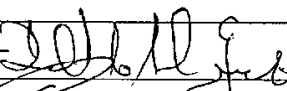
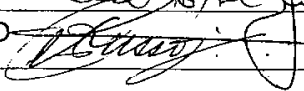
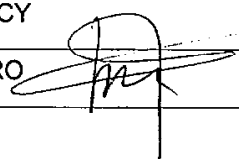
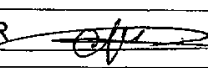
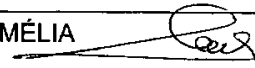
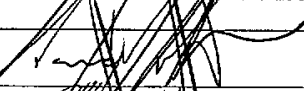
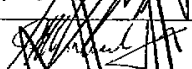
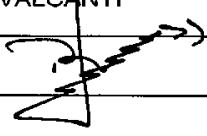


, Relator

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

(PROPOSIÇÃO: PLC Nº 83, DE 2011)

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19, 04, 2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:		SEN. ACIR GURGACZ
RELATOR:		SEN. SÉRGIO SOUZA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)		
DELCÍDIO DO AMARAL 	1. ANGELA PORTELA	
ANTONIO RUSSO 	2. EDUARDO SUPLCY	
ZEZE PERRELLA	3. WALTER PINHEIRO 	
ACIR GURGACZ (presidente)	4. JOÃO DURVAL	
RODRIGO ROLLEMBERG	5. ANTONIO CARLOS VALADARES	
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PV)		
WALDEMIR MOKA	1. VAGO	
CASILDO MALDANER 	2. ROBERTO REQUIÃO	
VAGO	3. VALDIR RAUPP	
ANA AMÉLIA 	4. LUIZ HENRIQUE	
IVO CASSOL	5. CIRO NOGUEIRA	
BENEDITO DE LIRA	6. JOÃO ALBERTO SOUZA	
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)		
FLEXA RIBEIRO 	1- ALOYSIO NUNES FERREIRA	
CYRO MIRANDA 	2- ALVARO DIAS	
JAYME CAMPOS	3- CLOVIS FECURY	
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PR)		
SÉRGIO SOUZA (PMDB/PR) (relator)	1- MOZARILDO CAVALCANTI	
ALFREDO NASCIMENTO	1- BLAIRO MAGGI 	
PSD/PSOL		
SÉRGIO PETECÃO	1- KÁTIA ABREU	

Publicado no DSF, de 25/9/2013.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 15621/2013